



## ***Ponto 3. Transparência na cadeia de valor agroalimentar***

**Plataforma para o Acompanhamento das Relações na Cadeia Alimentar - Reunião Plenária**

**08 de julho de 2021 | Lisboa – MA/VTC**

- 3.1. Iniciativa Europeia para reforço de informação sobre preços ao longo da cadeia de valor de produtos agroalimentares - Regulamento de Execução (UE) 2019/1746, de 1 de outubro de 2019**
- 3.2. Situação de mercado sector do leite e produtos lácteos**
- 3.3. Criação de Subcomissão Específica para análise do setor do leite e produtos lácteos**

- 3.1. Iniciativa Europeia para reforço de informação sobre preços ao longo da cadeia de valor de produtos agroalimentares - Regulamento de Execução (UE) 2019/1746, de 1 de outubro de 2019**
- 3.2. Situação de mercado sector do leite e produtos lácteos
- 3.3. Criação de Subcomissão Específica para análise do setor do leite e produtos lácteos

**Tema Transparência identificado desde o início dos trabalhos como área de interesse para promover melhor relacionamento dos operadores da cadeia de valor agroalimentar, foi abordado em oito reuniões plenárias, tendo sido assinaladas como principais preocupações das entidades PARCA:**

- Ausência de informação sobre preços na indústria e comércio, por oposição a uma informação sistemática e obrigatória dos preços à produção agrícola;
- Importância para a concorrência pelo equilíbrio de poder negocial e conhecimento de mercado que proporciona;
- Importância para a regulação, em particular na supervisão de derivados nos mercados de matérias-primas agrícolas ou de PIRC relacionadas com preços, como revenda com prejuízo;
- Conhecimento de fundamentos de formação de preços para estabelecimento de contratos e previsibilidade de negociação;
- Acompanhamento da evolução de preços nos diversos pontos da cadeia de valor e de custos de produção.

**Iniciativas desenvolvidas:**

- Comissão técnica específica para analisar metodologia de informação na cadeia de valor e articulação das entidades envolvidas (duas reuniões)
- Seis relatórios publicados com análise de índices de preços na cadeia alimentar: análise global da cadeia alimentar (duas edições), carne de suíno, leite e produtos lácteos, cereais (como matéria-prima para produção de pão e alimentos para animais) e arroz.
- Constituição do Observatório da Cadeia de Valor no setor agroalimentar (Despacho n.º 8505/2015, de 4 de agosto): Estudos da NOVA/IMS relativos à Transparência na Cadeia de Valor Agroalimentar (canal oferta e canal procura)

**Consulta pública ao nível UE:** lançada em 2018 pela COM convidou os operadores da cadeia alimentar e suas associações, desde os agricultores, indústria, comércio, distribuição e consumidores, a partilhar pontos de vista sobre o funcionamento da cadeia alimentar

**Pressuposto:** *“O Valor acrescentado não estará a ser equitativamente repartido entre todos os níveis da cadeia de abastecimento alimentar”* devido a diferenças no poder de negociação entre os operadores mais pequenos e, portanto, mais vulneráveis, como os agricultores e as pequenas empresas, e os seus parceiros comerciais economicamente mais poderosos e fortemente concentrados

**Baseada formalmente** nas conclusões do **relatório da task-force para os mercados agrícolas**, centrou-se na **avaliação da necessidade e conveniência de medidas a tomar a nível da UE** quanto a três temas, precedida de uma **avaliação de impacto inicial (Inception impact assesment)** mais orientada para os stakeholders de representação setorial e de carácter consultivo junto da COM e EM:

*I – abordagem comum à regulamentação das PCD – concretizada através da Diretiva 2019/633 (UTP)*

**II - avaliação do nível de transparência ao longo da cadeia** - maioritariamente assinalada a preferência pela recolha de informação de preços e custos de produção sobre principais produtos selecionados, em mais fases da cadeia, que permita conhecer informações relevantes nos níveis da cadeia a jusante da produção primária – **concretizada através do Regulamento de Execução (UE) 2019/1746, de 1 de outubro, que alterou o Regulamento de Execução (UE) 2017/1185**

*III - avaliação do interesse na cooperação entre produtores e na utilização dos chamados acordos de partilha de valor – concretizada através de possibilidade de cláusulas de partilha de valor - Alteração OMNIBUS do Reg 1308/2013 (OCMA)*

### Fundamentos da alteração

Trabalho desenvolvido pela Comissão Europeia com base no enquadramento existente para recolha de preços de produtos agrícolas, ao abrigo do Regulamento de execução (UE) 2017/1185, da Comissão, de 20 de abril, que estabelece as normas de execução dos Regulamentos (UE) 1307/2013 e (UE) 1308/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, referentes à notificação à Comissão de informações e documentos, tendo em vista uma adaptação do regime para ir de encontro a **preocupações assinaladas nos trabalhos preparatórios**, nomeadamente:

- Setor agroalimentar cada vez mais **orientado para o Mercado**;
- **Hábitos de consumo** cada vez mais complexos e um consumidor mais atento aos aspetos relacionados com a sustentabilidade e a qualidade dos produtos, para lá da mera dimensão “preço”;
- Setor agrícola e agroalimentar cada vez mais **integrado e interligado com os mercados globais** e em competição nesses mesmos mercados;
- Maior **exposição aos riscos** que decorrem do comércio global e às oscilações dos preços;
- Elevado nível de **concentração económica a jusante da produção**, sobretudo ao nível da transformação e do retalho;
- Agricultores em **desvantagem competitiva** relativamente à componente preço;
- Necessidade de acesso a **informação sobre a evolução dos mercados** dada a reduzida informação disponível sobre a cadeia de abastecimento alimentar entre os agricultores e os consumidores.

**Objetivos específicos da alteração ao regime de recolhe de preços:**

- **Mais informação sobre os diferentes níveis da cadeia de abastecimento alimentar**, assegurando um quadro de maior transparência, sobretudo ao nível da formulação do preço na cadeia;
- **Reforço da rastreabilidade e melhor acompanhamento dos desenvolvimentos ao longo do tempo**, incluindo dos agricultores e respetivas organizações de produtores e das pequenas e médias empresas, permitindo observar as tendências de mercado;
- **Reforço da base de apoio à gestão do risco e confiança;**
- Reforço do conhecimento, pelos decisores políticos e investigadores, permitindo **tomadas de decisão fundamentadas** e alinhadas com a orientação para o mercado;
- Reforço do mecanismo de cooperação entre EM, *stakeholders* e a Comissão Europeia, facilitando o processo de **partilha de conhecimentos, de melhores práticas e de aprendizagem mútua;**
- **Reforço da posição dos pequenos produtores** através da disponibilização de mais informação sobre a evolução do mercado, colocando-os em melhores condições para competir de forma mais equilibrada, incluindo em mercados concorrentes de países terceiros.

**Implementação UE e operacionalização ao nível dos Estados-Membros:**

- Em vigor desde **1 de janeiro de 2021**;
- Foco em **setores e produtos-chave**, considerados prioritários na UE (produtos lácteos, carnes, hortofrutícolas, açúcar e azeite);
- Baseado em dados de 2019 das quantidades produzidas ou utilizadas em cada Estado-Membro para determinar a sua **representatividade face ao total UE** para cada produto/setor;
- **Obrigações de comunicação de cada Estado-Membro** resultam do seu **peso relativo no total UE** - salvo especificação em contrário, os Estados-Membros abrangidos são os que **produzem ou utilizam mais de 2% da produção ou utilização correspondentes da União** (notificações semanais de preços), acrescidas ainda do limiar de **4% da produção no respeitante aos produtos biológicos** (notificações não semanais de preços);
- A implementação do Regulamento permanece uma **obrigação dos EM**, para a comunicação semanal e não semanal de preços;
- O Estado-Membro deve indicar a **fonte e a metodologia** utilizadas para determinar as informações comunicadas, com elementos sobre os mercados representativos e os coeficientes de ponderação associados (tal como se verifica para os preços ao produtor);
- Alteração significativa do âmbito e dimensão do atual regime de recolha e de comunicação, implementado a nível nacional através do **Sistema de Informação de Mercados Agrícolas**  assegurado pelo MA/GPP

### Principais alterações do regime inicial

#### **Situação anterior (Reg 2017/1185):**

Recolha e comunicação de preços no produtor (semanal e mensal) e de quantidades transacionadas (primeira transação)

#### **Alterações introduzidas pelo Regulamento de Execução (UE) 2019/1746:**

Reforço da recolha de informação quer a nível de fases da cadeia de valor, quer de produtos e de métodos de produção, ao nível de preços e de quantidades transacionadas, como assinalado nos seguintes exemplos não exaustivos:

- **recolha semanal de preços de compra pelo retalho e/ou pela indústria** (*buying prices*), para diversos produtos, incluindo produtos com algum grau de transformação (ex. farinha de trigo, quartos traseiros, dianteiros e carne picada no caso da carne de bovino, azeite por categoria);
- **recolha não semanal de vários preços no produtor** (*selling prices*) **de produtos biológicos** (azeite, carne de aves, carne de bovino), outros produtos não abrangidos atualmente como **proteaginosas**, e de produtos obtidos a partir de **métodos de produção diferenciadores** (ovos de galinhas criadas ao ar livre);
- recolha de **quantidades transacionadas de novos produtos ou de especificações de produtos** como azeite em produção biológica, ovos por diferentes tipos de criação, tomate processado.

São **mantidas todas as obrigações de comunicação previstas no atual Reg 2017/1185**, que consistem em **63 comunicações obrigatórias e 20 facultativas**, maioritariamente relativas a informação recolhida junto da produção.

São **criadas 74 novas comunicações obrigatórias e 47 facultativas**, cuja recolha de informação ocorre em **todas as fases da cadeia de valor**.

A alteração significativa de momentos de recolha, produtos e operadores envolvidos implica uma abordagem mais alargada sobre as respetivas necessidades de implementação, tendo em vista a **preparação de base legislativa adequada ao cumprimento das obrigações nacionais e à prossecução dos objetivos de reforço de transparência**, assinalados pelas entidades da cadeia de valor agroalimentar nacional, que deve ter em conta, entre outros aspetos, as dimensões:

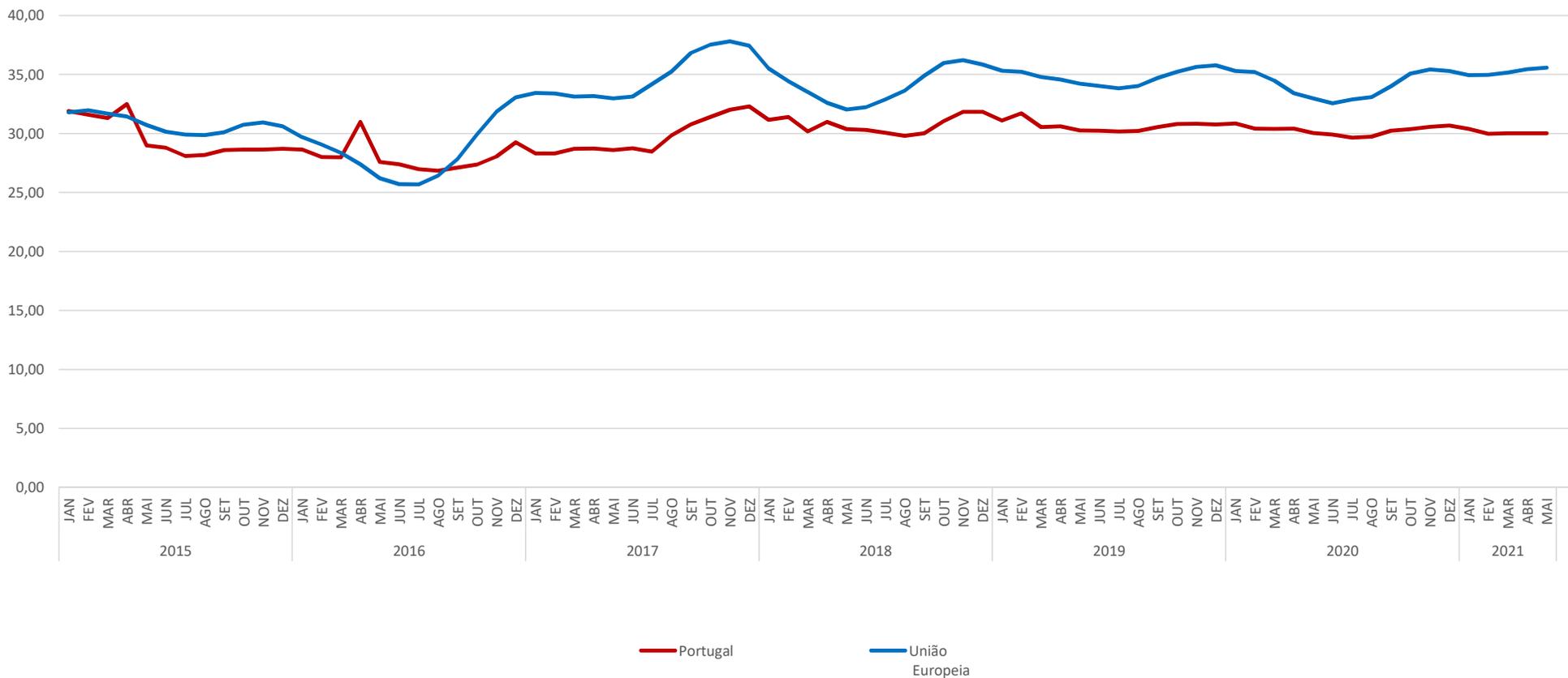
- **colaboração administrativa** entre os serviços da administração para aferir sobre a capacidade de implementar a recolha junto da indústria e do retalho, em necessária articulação com o SIMA;
- levantamento de **fontes e de meios disponíveis** e sua **adequação às exigências** de recolha e de comunicação (qualidade, periodicidade);
- identificação de **necessidades e da capacidade de resposta** das instituições e organizações da cadeia de valor;
- abordagem estabelecida através de **legislação nacional** (decreto-lei) para definição de regras sobre a comunicação dos preços que vierem a ser vinculativos.

### Questões para reflexão:

- Apenas comunicações obrigatórias ou também incluir comunicações facultativas com interesse a nível nacional;
- Colaboração das entidades da cadeia de valor agroalimentar (Confederações/Federações/Associações/Empresas);
- Papel das Organizações Interprofissionais;
- Papel do Observatório da Cadeia de Valor no setor agroalimentar;
- Fontes atualmente disponíveis de recolha de informação a jusante da cadeia (públicos /privados);
- Abordagem legislativa, fiscalização e regime sancionatório.

- 3.1. Iniciativa Europeia para reforço de informação sobre preços ao longo da cadeia de valor de produtos agroalimentares - Regulamento de Execução (UE) 2019/1746, de 1 de outubro de 2019
- 3.2. Situação de mercado sector do leite e produtos lácteos**
- 3.3. Criação de Subcomissão Específica para análise do setor do leite e produtos lácteos

Preço de leite cru ao produtor PT e UE (EUR/100 KG)



- **Não existe atualmente uma situação particular ou excepcional de depreciação de preço ao produtor** a nível do mercado interno UE
- **A tendência continuada de manutenção de preço em baixa, que se regista em Portugal**, com pequenas oscilações, desde 2016, é uma **situação nacional** que decorre da estrutura da cadeia de valor;
- A situação PT não está a evoluir desde 2016, ou seja, **não se aproveitou a recuperação UE após a crise 2015/2016**, pois foi essencialmente baseada em aumento do preço mundial de *commodities* (manteiga) que PT não exporta;
- Modelo de negócio PT é praticamente assente na **venda de leite líquido UHT**, produto sob pressão de preço baixo ao consumidor no retalho;
- **O preço PT sem variações significativas desde 2018**, e mesmo antes disso apenas tinha registado pequenos picos de variação, geralmente em contraciclo com o preço UE;
- **Não existe perfil de variação sazonal nacional**, contrariamente ao que se regista na UE, com redução de preço médio no pico de lactação (1º semestre) e recuperação no 2º semestre;
- Por outro lado, independentemente do custo de fatores, o **preço do leite ao produtor não reflete variações de custo com matérias-primas** nomeadamente para alimentação animal;
- Mesmo em plena crise 2015/2016, o **preço nacional manteve-se muito constante e independente do preço UE**, nessa altura a situação periférica atuou como tampão à quebra preços UE, inclusivamente com PT a situar-se acima da média UE27 em plena crise acentuada (1º semestre 2016), mas depois não houve recuperação tal como referido em ponto anterior;
- Situação estrutural de **condições contratuais da indústria**, muito ligada à produção e tomadora de preços do retalho, potenciadas agora pela pressão cada vez maior no consumo de lácteos, custos de produção, ambiente e BEA;
- Tendência de **recuperação das entregas de leite cru**, após ligeira redução em 2016, mas **ainda abaixo dos níveis de produção de 2015**.

### **Principais Fragilidades e Ameaças**

- Estrutura do setor e dificuldade de organização orientada para potenciar eficácia de recursos;
- Sistema alimentar e tendências do consumo – BEA, Ambiente e clima, Nutrição e Saúde;
- Urbanização do consumo e distância crescente do consumidor para a produção – terciarização;
- Exposição ao mercado mundial de *commodities* e volatilidade da situação internacional;
- Preço do leite à produção baixo face aos custos de produção;
- Dependência da importação de matérias-primas para a alimentação do efetivo animal (ex. fontes proteicas);
- Perfil de exportação baseado nos produtos leite de consumo (maioritariamente) e manteiga (reduzido peso relativo);
- Indústria pouco inovadora e reduzida agressividade comercial
- Queda do consumo leite líquido

### **Possíveis vetores de ação em contexto de cadeia de valor setorial**

- Profissionalização - concentração da produção e ganhos de produtividade;
- Gestão da oferta - contratos, conhecimento antecipado da procura;
- Ambiente e clima - adaptação de manejo alimentar, genética;
- Valor – diferenciação de sistemas de produção, origem (rotulagem);
- Novos mercados – diversificação de destinos e de produtos, alternativas à procura interna;
- Promoção e informação aos consumidores – base factual e científica sobre valor nutricional;
- Interprofissional – contratos-tipo, partilha de valor, I&D, promoção, estudo do mercado, marca coletiva;
- Transparência de mercado – recolha de informação, base contratual.

- 3.1. Iniciativa Europeia para reforço de informação sobre preços ao longo da cadeia de valor de produtos agroalimentares - Regulamento de Execução (UE) 2019/1746, de 1 de outubro de 2019
- 3.2. Situação de mercado sector do leite e produtos lácteos
- 3.3. Criação de Subcomissão Específica para análise do setor do leite e produtos lácteos**

O **Despacho 15480/2011 de criação da PARCA** prevê a possibilidade de serem constituídas **subcomissões com missões específicas**, podendo estas assumir um carácter sectorial, neste caso trabalhando sobre um produto ou grupo de produtos.

Possibilidade **já utilizada em temas anteriores**, nomeadamente para trabalhos relativos a transparência (Observatório) e a autorregulação (Código de Boas Práticas).

**Setor do leite e produtos lácteos** foi identificado desde o início dos trabalhos PARCA como **particularmente sensível à abordagem da cadeia de valor de forma integrada**, para possíveis formas de atuação articulada entre os diversos atores.

Os **vetores de ação identificados para o contexto de cadeia de valor**, podem beneficiar da análise ao nível de uma Subcomissão Específica para o Leite e Produtos Lácteos.

### **Objetivos/missão:**

Reflexão de **temas setoriais em contexto de fileira**, com análise de situação atual e identificação de possibilidades de melhoria de valor na cadeia, nomeadamente quanto a regime de contratação de leite cru, funções de autorregulação e interprofissionalismo, promoção do consumo, adaptação da produção aos hábitos de consumo, mercado internacional, sustentabilidade, transmissão de valor ao longo da cadeia.